



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Suspende o expediente na Procuradoria da República em Sergipe no dia 22 de junho de 2018, quando será realizado jogo de Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA – 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), CONSIDERANDO o [Ato nº 179/2018](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que fixa o dia 22 de junho de 2018 como ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Subseções Judiciárias a ele vinculadas;

CONSIDERANDO as especificidades locais para o funcionamento no dia 22 de junho – sexta-feira imediatamente anterior ao final de semana em que é comemorado o dia de São João, uma das mais tradicionais e representativas festividades de Sergipe, e a decretação de ponto facultativo por diversos órgãos estaduais e federais no Estado (Governo Estadual, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Tribunal Regional Eleitoral);

CONSIDERANDO o teor da [Portaria SG/MPF Nº 409, de 12 de junho de 2018](#), que delega aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo de 2018, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art 1º da [Portaria PRSE Nº 90, de 14 de junho de 2018](#), publicada no DMPF-e Administrativo de 15 de junho de 2018, pg. 33, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer o expediente da Procuradoria da República em Sergipe nos dias 22 e 27 de junho de 2018, na forma a seguir:

I – Dia 22/06/2018, sexta-feira, expediente suspenso;

II – Dia 27/06/2018, quarta-feira, das 7:00 às 13:00.

Parágrafo único – A jornada de trabalho de servidores e estagiários, no dia 27 de junho de 2018, deverá ser cumprida, obrigatoriamente, nos horários estabelecidos no inciso II deste artigo, independentemente do horário preestabelecido no sistema eletrônico de controle de frequência.”

Art. 2º Revogar o disposto no art. 2º da [Portaria PRSE Nº 90/2018](#).

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jun. 2018. Caderno Administrativo. 32.](#)

M P F
Ministério Público Federal